



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 226, DE 2006

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 5, de 2006, (Mensagem nº 12/2006, na origem) de indicação da Senhora Ministra ELLEN GRACIE NORTHLEER para exercer a Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 22 de março de 2006, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, sobre o Ofício "S" nº 5, de 2006, opina pela *aprovação* da indicação da Senhora Ministra ELLEN GRACIE NORTHFLEET para exercer a Presidência do Conselho Nacional de Justiça, por 23 votos favoráveis, — contrários e — abstenções.

Sala da Comissão, 22 de março de 2006.

Antonio Carlos Magalhães, PRESIDENTE EVENTUAL
Augusto, RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 0FS Nº 5 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22/03/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EVENTUAL: <i>Pedro Simon</i> SEN. PEDRO SIMON	
RELATOR: <i>Antonio Carlos Magalhães</i> SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (RELATOR)	1-ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	6-TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgílio</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>	9-LÚCIA VANIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>Eduardo Suplicy</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTE
SERYS SLHESARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA ⁽²⁾
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>Ramez Tebet</i>	1-LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	2-GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>
JOSÉ MARANHÃO <i>José Maranhão</i>	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ <i>Romero Jucá</i>	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO <i>Amir Lando</i>	5-WEL LINGTON SALGADO
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i> (Presidente Eventual)	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Péres</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 21/03/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação da Doutora ELLEN GRACIE NORTHFLEET, para integrar, como Presidente, o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso I do *caput* combinado com o § 1º do art. 103-B, da Constituição Federal e da Resolução nº 7, de 2005.

A Constituição Federal (art. 103-B), conforme a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

Outrossim, a Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para aprovar os indicados de que se trata.

A Ministra ELLEN GRACIE NORTHFLEET nasceu na Cidade do Rio de Janeiro, tendo-se graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em 1970. Pós-graduou-se, em nível de especialização, em Antropologia Social, pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, em 1982.

Antes de ser Ministra do Supremo Tribunal Federal exerceu a advocacia, tendo integrado o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio Grande do Sul/OAB-RS, onde foi Diretora-Fundadora da Escola Superior da Advocacia, em 1986/1987, sendo eleita Vice-Presidente do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul em 1988.

Integrante do Ministério Público Federal entre 1973 e 1989, a ilustre indicada compôs o Pleno inicial do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com jurisdição sobre os Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina e sede em Porto Alegre, em vaga destinada ao quinto constitucional, tendo participado da Comissão que elaborou o Regimento Interno da então nova Corte.

No Tribunal Regional Federal da 4ª Região presidiu a Comissão de Estudos e Cursos da Casa nos anos de 1992 a 1994, tendo chegado a Vice-Presidente (1995-1997) e a Presidente (1997-1995) daquela importante Corte de Justiça.

Em 14 de dezembro de 2000 foi empossada no cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal, após ter o seu nome aprovado por este Senado e tendo sido nomeada pelo Presidente da República.

Já em nossa Suprema Corte compôs a Comissão Permanente de Regimento (2001/2002) e a Comissão Permanente de Documentação (2002). Atuou no Tribunal Superior Eleitoral como Ministra-Substituta (2001) e como Ministra efetiva (2001/2003), tendo assumido as funções de Vice-Presidente da nosso mais elevado Tribunal Eleitoral em 2003.

Em 2004 assumiu a Vice-Presidência do Supremo Tribunal Federal e em breve será investida na Presidência da Corte, eis que acaba de ser eleita pelos seus Pares para o mais elevado cargo do Poder Judiciário em nosso País, razão pela qual, por mandamento constitucional, deverá assumir também a Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

Cabe, por fim, destacar, ainda, as atividades acadêmicas da Ministra ELLEN GRACIE NORTHFLEET, que é Professora de Direito Constitucional da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, ora licenciada. Durante os anos de 1991 e 1992 foi bolsista da prestigiosa *Fundação Fullbright*, dos Estados Unidos, ocasião em que se dedicou ao tema “Administração da Justiça”. Foi também fundadora do Conselho Consultivo da *Global Legal Information Network* – *GLIN* e Jurista em Residência na Biblioteca do Congresso dos EUA (1992).


No que diz respeito especificamente às exigências contidas na Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, cumpre-nos anotar que a Senhora Ministra ELLEN GRACIE NORTHFLEET apresentou as declarações previstas no art. 5º do referido diploma legal.

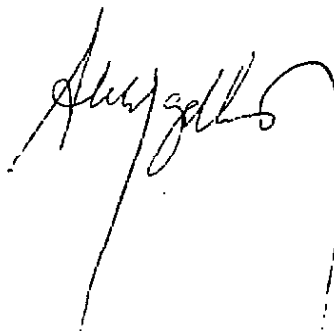
Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de elementos suficientes para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Não poderíamos encerrar o nosso Relatório sem dar a devida relevância ao fato de que, pela primeira vez em sua história, o País terá uma mulher na Presidência do Supremo Tribunal Federal – e na Presidência de um dos Poderes da República – como, também, impõe-se a nós registrar que têm sido auspiciosas as decisões que estão sendo adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça, o que só reforça a nossa convicção do acerto que foi a criação, pelo Congresso Nacional, desse órgão de controle administrativo e financeiro do Poder Judiciário.

O Conselho Nacional de Justiça é o primeiro grande beneficiado do ingresso da Ministra. A qualidade e justeza de suas decisões desde que passou a integrar a mais alta Corte do país é garantia disso. Não somente o Conselho será beneficiado, mas todo o Poder Judiciário, que passa a contar com Sua Excelência nessa nova missão e, principalmente, o Brasil, que vê chegar ao Conselho uma jurista da estirpe da Ministra Ellen Gracie Northfleet.

Sala da Comissão, em 22 de março de 2006.

 , Presidente *Eventual*
SEN. PEDRO SIMON

 , Relator